

**ADITAMENTO
Nº PPP 02.08/23**

8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº PPP 02 /19, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E CONCESSIONÁRIA TEEN IMOBILIÁRIO S.A.

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001773-9	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº PPP 02/19
02	CONCESSIONÁRIA: Concessionária TEEN IMOBILIÁRIO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.598.776/0001-04, com sede na Av. Angélica, 2510, 2º andar, conjunto 26, São Paulo, CEP 01228-200, neste ato representada pelo seu Diretor de Desenvolvimento, Gustavo Partezani Rodrigues, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da carteira de identidade RG nº 25.662.865-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 245.821.798-27 e pelo seu Diretor de Operações e Engenharia, Márcio Roberto da Silva Dantas, brasileiro, casado, engenheiro civil, da carteira de identidade RG nº 25.902.580-x e inscrito no CPF/MF nº 161.792.108-45, residentes na Cidade de São Paulo com escritório no endereço supramencionado, tem em si, justo e acordado o presente instrumento de aditamento ao Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativo nº 02/19, mediante os seguintes termos e condições.	
03	OBJETO DO CONTRATO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.	
04	VALOR DO CONTRATO: R\$ 393.424.000,00 (trezentos e noventa e três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais).	
05	PRAZO CONTRATUAL: 20 (vinte) anos	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a construção e adequação de estruturas da Subprefeitura da Mooca, Lote 5 da PPP Municipal de Habitação, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 02/19, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 02.07/23 celebrado entre a Subprefeitura da Mooca de São Paulo SUBMOOCA - PMSP e a COHAB-SP.	
07	VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.563.237,82 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) e corresponde ao valor estimado dos investimentos previstos para a execução das obras e serviços especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 02.07/23 e seus Anexos.	
08	PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar, neste ato representado na forma de seus estatutos sociais pelos seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **PODER CONCEDENTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, Concessionária TEEN IMOBILIÁRIO S.A., Sociedade de Propósito Específico – SPE, CNPJ nº 33.598.776/0001-04, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com sede na Av. Angélica, 2510, 2º andar, conjunto 26, São Paulo, CEP 01228-200, neste ato, representada por seus diretores Diretor de Desenvolvimento, Gustavo Partezani Rodrigues, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da carteira de identidade RG nº 25.662.865-8 SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 245.821.798-27 e pelo seu Diretor de Operações e Engenharia, Márcio Roberto da Silva Dantas, brasileiro, casado, engenheiro civil, da carteira de identidade RG nº 25.902.580-x e inscrito no CPF/MF nº 161.792.108-45, residentes na Cidade de São Paulo com escritório no endereço supra mencionado, tem em si, justo e acordado o presente instrumento de aditamento ao Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativo nº 02/19, mediante os seguintes termos e condições.

Considerando que:

1. Por força do Contrato de Concessão nº PPP 02/19, firmado em 12 de junho de 2019, a CONCESSIONÁRIA obrigou-se à execução das obras e prestação dos serviços especificados.



campo 03 do Quadro Resumo, pelo valor e prazo de execução expressos, respectivamente, nos campos 04 e 05 do Quadro Resumo;

2. A previsão contratual e editalícia prevista nos subitens 8.7.4.1 e 13.6.11.2, respectivamente, prevê que a implantação dos EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ocorrerá em sede de revisão nos termos do item 6 do ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, não se aplicando, neste caso, o subitem 6.1 do mesmo anexo, observando como limite para investimento o valor de R\$ 87.004.831,00 (oitenta e sete milhões, quatro mil, oitocentos e trinta e um reais).
3. Que a implantação de tal equipamento na região do lote 5 é aderente ao objeto e objetivos da PPP Municipal de Habitação, que prevê para esse Lote a construção de 2.760 (duas mil setecentos e sessenta) unidades habitacionais, além de infraestrutura pública, equipamentos públicos, e prestação de serviços correlatos e complementares à função habitacional;
4. A Subprefeitura da Mooca de São Paulo dimensionou e especificou o equipamento público que se pretende implantar, em atendimento ao disposto no Contrato de Concessão nº PPP 02/19 e no Anexo II do Edital - Diretrizes e Encargos para Implantação;
5. A implantação deverá observar o disposto na cláusula 6.3.5 do Acordo de Cooperação nº PPP 02.07/23.
6. A implantação do equipamento público não trará qualquer alteração no valor da contraprestação pecuniária, restando preservada a economicidade da contratação alcançada no certame licitatório e garantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de modo que sua implantação deverá observar os termos, prazos e condições dispostas no Acordo de Cooperação nº PPP 02.07/23 e seus Anexos, sendo que as obras serão realizadas pela CONCESSIONÁRIA mediante recursos consignados no orçamento da respectiva setorial, sendo condição *sine qua non* que haja orçamento na respectiva Secretaria, cujo desembolso ocorrerá no decorrer da obra, mediante medições realizadas.
7. A infringência de quaisquer cláusulas do presente instrumento estará sujeita às penalidades previstas no item 27 do Contrato de Concessão nº PPP 02/19.
8. Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº PPP 02/19. ("TERMO"), observados as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 1.1 Em data de 12/06/2019, as partes firmaram o Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 02/19, tendo por objeto a implantação de habitações de interesse social e mercado popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e prestação de serviços correlatos, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTE ADITAMENTO

- 2.1 Por força do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 02/19 emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, constitui objeto deste a construção e adequação de estruturas da Subprefeitura da Mooca em terreno localizado em dois locais distintos, a Sede Localizada no interior do Centro Educacional e Esportivo Salim Farah Maluf, na Rua Taquari, 549, e a área de Serviço localizada na Rua Jaibarás X Guilherme Ellis X Praça Barão do Tietê, no bairro da Mooca, Subprefeitura Mooca - Lote 5 da PPP da Habitação Municipal, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 02/19, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 02.07/23 celebrado entre a Subprefeitura da Mooca - SUBMOOCA - e a COHAB-SP, que segue rubricado por todas as partes, integrando o presente instrumento sob a forma de anexo.
- 2.2 Em hipótese alguma, fatos vinculados à implantação tratada neste aditamento poderão ensejar requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

- 3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ R\$ 5.563.237,82 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) e corresponde ao total



estimado dos investimentos previstos para a execução das obras e serviços especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 02.07/23 e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao prazo estabelecido no Acordo de Cooperação nº PPP 02.07/23.

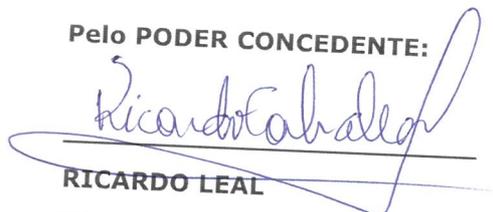
5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato de Concessão nº PPP 02/19 e do Acordo de Cooperação nº PPP 02.07/23.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente TERMO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2024.

Pelo PODER CONCEDENTE:



RICARDO LEAL

Diretor de Programas de Fomento Habitacional

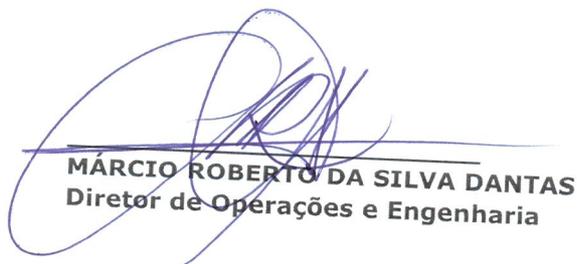


JOÃO CURY NETO
Diretor Presidente

Pela CONCESSIONÁRIA:



GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES
Diretor de Desenvolvimento



MÁRCIO ROBERTO DA SILVA DANTAS
Diretor de Operações e Engenharia

TESTEMUNHAS:



Nome: André Luís Bueno Rocha
RG: 49.508.000-7



Nome: Vivianne Kato
RG: 27.147.035-5

Ciente. Pela **SUBPREFEITURA DA MOOCA DE SÃO PAULO**



MARCUS VINÍCIUS VALÉRIO
Subprefeito da Mooca - SUBMOOCA-PMSP